

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS I

FRANCIELLE BENINI AGNE TYBUSCH

LAURA TELLES MEDEIROS

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito ambiental, sustentabilidade, biodireito e direitos dos animais I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Francielle Benini Agne Tybusch; Laura Telles Medeiros; Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-121-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito ambiental 3. sustentabilidade. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2, 2025. Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS I

Apresentação

O Grupo de Trabalho de Pôsteres 3 - Direito ambiental, sustentabilidade, biodireito e direitos dos animais e direito agrário e agroambiental durante o VIII Encontro Virtual do CONPEDI contou com a apresentação de 12 pôsteres com temáticas diversas que dialogam com os desafios atuais do Direito Ambiental, da Justiça Climática e dos Direitos Humanos. Ao reunir estudantes de graduação e pós-graduação, neste GT, de diferentes estados brasileiros, o evento fortalece a troca de experiências, valoriza a produção científica em fase inicial e estimula o protagonismo estudantil em pesquisas voltadas para temas contemporâneos e socialmente relevantes. Essa plataforma virtual amplia o alcance e a diversidade das discussões, permitindo que vozes regionais e perspectivas locais ganhem espaço no cenário jurídico-acadêmico nacional.

A seguir, destacam-se os principais objetivos e enfoques de cada trabalho, conforme seus respectivos autores.

O pôster intitulado “A (In)Suficiência do Estado Sancionador na Contenção de Danos Ambientais: Breve estudo da jurisprudência do TJMG”, de autoria de Letícia Caroline Cardoso Trezza, apresenta uma análise empírica sobre a eficácia da atuação repressiva do Estado na proteção ambiental, destacando que, apesar de haver instrumentos legais robustos (como as Leis nº 9.605/1998 e nº 7.347/1985), a responsabilização estatal tem se mostrado limitada.

As autoras Julia Nobre Colnaghi e Francielle Benini Agne Tybusch, no pôster “A Comunicação de Risco e os Desastres Climáticos em Santa Maria – RS: Lições Locais e Globais”, analisam criticamente a comunicação de risco prevista no Plano de Contingência de Santa Maria/RS, identificando suas fragilidades e propondo melhorias baseadas em estratégias nacionais e internacionais para a gestão de desastres, a fim de promover uma resposta mais eficaz à população em eventos climáticos extremos.

O pôster “A Crise Ambiental e os Desastres Naturais no Estado do Pará (2001–2024)”, de Emerson Regis Maciel, discute os principais tipos de desastres ambientais naturais que ocorreram no Estado do Pará nas últimas décadas.

A autora Ana Clara de Freitas Mendes, no pôster “A Eficácia das Áreas de Proteção Ambiental na Preservação do Cerrado”, analisa a contribuição das Áreas de Proteção Ambiental (APAs) para a conservação do bioma Cerrado, bem como os principais desafios enfrentados na sua gestão.

Em “A Finalidade Secundária da Fiscalização Tributária frente às Normas Ambientais”, Gabriella Letícia Teixeira Santos investiga de que forma a atuação fiscal tributária pode contribuir para a efetividade da proteção ambiental, explorando seus limites jurídicos e finalidade normativa.

O pôster “A Responsabilidade Jurídica das Marcas de Moda frente à Sustentabilidade: Entre o Greenwashing e a Transparência nas Cadeias Produtivas”, de Eduarda Lopes Bolela, busca analisar a responsabilidade jurídica das marcas de moda diante da crescente demanda por sustentabilidade e transparência nas suas cadeias produtivas.

Em “Arborização Urbana e Direito Fundamental ao Meio Ambiente: Um Estudo de Caso na Cidade de Goianésia – GO”, Edileusa da Silva Peres tem como objetivo promover e ampliar a arborização urbana na cidade, visando à melhoria da qualidade ambiental, do bem-estar da população e à sustentabilidade urbana.

Os autores Welington Oliveira de Souza dos Anjos Costa e Luís Eduardo de Souza Zanato, no pôster “Biodireito e Bioética na Perspectiva dos Direitos Humanos: A Utilização da Técnica CRISPR/Cas9 como Forma de Prevenção de Doenças Genéticas”, analisam os limites éticos e jurídicos do uso da técnica de edição genética CRISPR/Cas9, considerando os riscos e benefícios da sua aplicação na prevenção de doenças hereditárias.

O pôster “Combate ao Greenwashing: A Problemática da Falta de Regulamentação e a Proteção do Consumidor no Brasil com Base no Direito à Informação e o Princípio da Transparência”, de Lislene Ledier Aylon Pietra Ferreira Barcelos, analisa as práticas de greenwashing e os direitos dos consumidores afetados pela ausência de regulamentação das informações em embalagens e campanhas publicitárias.

José Cláudio Junqueira Ribeiro e Luana de Jesus Rossi, no pôster “Consumo de Água e Energia na Pegada Ambiental em Escolas Públicas”, propõem o diagnóstico do consumo per capita de água e energia em escolas públicas, com o objetivo de sensibilizar a comunidade escolar para a redução das pegadas hídricas e energéticas, promovendo a educação ambiental nos termos do art. 225, §1º, VI, da Constituição Federal de 1988.

Em “Desafios na Comunicação de Risco: Uma Revisão do Plano de Contingência de Santa Maria/RS após a Inundação de 2024”, Francielle Benini Agne Tybusch e Katana do

Nascimento discutem a importância da comunicação de risco como ferramenta estratégica para a proteção de populações vulneráveis, analisando a experiência concreta da cidade de Santa Maria frente à emergência ambiental.

O pôster “Desapropriação para Fins Ambientais: A Criação de Unidades de Conservação e a Efetividade das Políticas Públicas”, de Enéas Cardoso Neto, analisa os fundamentos jurídicos e os limites da desapropriação para fins ambientais no ordenamento jurídico brasileiro, com atenção especial à criação de Unidades de Conservação e à efetividade das políticas públicas decorrentes desse processo.

Desejamos a todas e todos uma excelente leitura,

Profa. Dra. Francielle Benini Agne Tybusch

Profa. Me. Laura Medeiros

Prof. Dr. Paulo Joviniano

A FINALIDADE SECUNDÁRIA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA FRENTE ÀS NORMAS AMBIENTAIS

Keren Morais de Brito Matos¹
Gabriella Leticia Teixeira Santos

Resumo

INTRODUÇÃO: Na análise às normas ambientais é possível concluir a necessidade de novas alternativas aptas a instigar o fiel cumprimento dessa legislação, em observância e na tentativa de garantia do direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado positivado pela Constituição Federal, propiciando, desse modo, maior qualidade de vida à população atual, e principalmente às gerações futuras que indubitavelmente sofrerão ainda mais com as consequências dessa problemática atual e a cada dia mais crescente. Seguindo os moldes do vigente ordenamento jurídico constitucional, sabe-se ser um direito de todos que o meio ambiente se mantenha equilibrado, propiciando desse modo uma sadia qualidade de vida à coletividade. Ainda sobre o mesmo direito constitucional, figura-se dever também do próprio Estado a imposição dos mecanismos necessários para a referida efetivação. No entanto, quando se trata dos recursos disponíveis e, principalmente, efetivos para a execução das normas relativas à preservação do meio ambiente torna-se complexo elencá-los, uma vez que nos referimos a uma problemática atual e crescente, exigindo do Poder Público opções inovadoras para que se amenize a questão.

PROBLEMA DE PESQUISA: O estudo pretende compreender se a utilização da estrutura fiscalizatória tributária para fins ambientais é compatível com os princípios constitucionais e legais que regem a atividade tributária e ambiental, além de examinar possíveis conflitos ou sobreposições de competências. Assim, a presente pesquisa buscou responder a seguinte pergunta: Em que medida a fiscalização tributária, ao adotar uma finalidade secundária de proteção ambiental, efetiva o cumprimento das normas ambientais e quais são os limites jurídicos para essa atuação?

OBJETIVO: O objetivo geral com esta pesquisa foi analisar a finalidade secundária da fiscalização tributária frente às normas ambientais, investigando de que maneira essa atuação contribui para a efetividade da proteção ambiental e quais são os limites jurídicos que a regulamentam. De forma específica, buscou examinar o conceito de fiscalização tributária e a possibilidade de que ela exerça finalidades secundárias, especialmente no campo da proteção ambiental, estudar a interação entre o Direito Tributário e o Direito Ambiental no contexto da

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

atividade fiscalizatória, bem como identificar os mecanismos jurídicos que autorizam ou limitam a utilização da fiscalização tributária com vistas à tutela ambiental.

MÉTODO: A metodologia adotada nesta pesquisa será de natureza qualitativa, com abordagem teórico-dedutiva. Inicialmente, foi realizada uma pesquisa bibliográfica em doutrinas especializadas em Direito Tributário e Direito Ambiental, além da análise de artigos científicos, livros e documentos oficiais que tratem da fiscalização tributária e de suas funções secundárias. Também será feita uma pesquisa legislativa, com o exame da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, da legislação ambiental aplicável e de normas infralegais pertinentes.

RESULTADOS ALCANÇADOS: A fiscalização tributária, tem como finalidade precípua, e majoritária, a arrecadação de fundos aos cofres públicos, fato que é inegável, consoante a isso, é indubitável o exercício de coerção e de modulação dos comportamentos sociais exercido pelos tributos, aspecto pelo qual pode auxiliar quando se diz do controle dessas condutas no âmbito de infrações ambientais, com vistas ao manejo para ações mais conscientes. Em análise aos problemas enfrentados pelo Fisco no exercício de suas atribuições quanto à impostos e tributos, destaca-se de acordo com Salgado (2023) a ausência de emissão de notas fiscal acobertadas a operação comercial ou emissão com dados e informações incorretas, além da falta de documentação contábil fiscal apta a dar fundamento às informações prestadas ao fiscal através das obrigações acessórias. Com a sonegação ou o pagamento errôneo dos tributos, pressupõe-se muitas vezes erros relacionados a produção e uma tentativa de camuflar outras divergências legais. É nesse sentido que a fiscalização tributária encontra a possibilidade de exercer, como uma finalidade secundária, ou até mesmo figurando um objeto de delegação, uma fiscalização mais ampla e detalhada em face das normas ambientais daqueles que faltam com as obrigações tributárias correlacionadas às atividades ligadas ao meio ambiente. O grande desafio, e necessidade, é de fato a conciliação do desenvolvimento econômico e a qualidade do meio ambiente, de modo que um não prejudique o outro, evidente é, o preocupante estado em que o progresso econômico é pautado, onde o meio ambiente é tratado como um fator de produção, uma mera matéria prima para que se alcance os objetivos industriais (Montero, 2011). Desse modo, o Estado não deve ser unicamente Regulador, apesar da adoção dessa postura ser fundamental na construção de uma economia mais ecológica, mas sobretudo, é necessário que seja também incentivador de práticas mais adequadas, de modo a instigar a racionalidade ambiental, a fim de inclusive, mitigar a visão deturpada que se tem dos tributos, de modo a demonstrar de forma prática, que pode, e deve, também servir como um instrumento para o exercício de direitos fundamentais. É inegável

mediante ao exposto, que a visão do direito tributário sob a ótica de indução nos comportamentos mais responsáveis do ponto de vista ambiental, não se iniciou hoje. Todavia, torna-se a cada dia mais necessário, percorrer o caminho de inspeção para que muito além da ampliação dos instrumentos legais, haja mecanismos aptos a executar as alternativas já existentes para que se tornem de fato aplicadas e percussoras de efeitos positivos em relação ao tema. Sendo assim, pode-se afirmar que a tributação ambiental, quando orientada por uma função extrafiscal eficaz, representa não apenas um mecanismo de arrecadação, mas sobretudo um instrumento de transformação ambiental. A implementação efetiva de incentivos e penalidades tributárias vinculadas à conduta ambiental pode consolidar uma cultura de sustentabilidade, ao passo que reforça o papel do Estado como agente indutor de práticas conscientes, equilibrando o desenvolvimento econômico com a preservação dos recursos naturais, em consonância com os direitos fundamentais e os princípios constitucionais.

Palavras-chave: Direito Ambiental, Fiscalização, Tributação

Referências

REFERÊNCIAS: GUTINIEKI, J. O. B.; MENDONÇA, R. S.; JANINI, T. C. TRIBUTAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL: CONCETRIZAÇÃO DE POLÍTICAS PUBLICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas, Pouso Alegre, v. 37, n. 1: 377-394, jan./jun. 2021.

Disponível em: <https://revista.fdsu.edu.br/index.php/revistafdsu/issue/view/18/18>

SALGADO, M. COMO FUNCIONA A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA? Disponível em: <https://arquivoi.com.br/blog/como-funciona-a-fiscalizacao-tributaria/>

SANTOS, F. F. P. V.; SCABORA, F. C. Tributação Ambiental e Extrafiscalidade no Brasil: Incentivos Fiscais e Regressividade da Tributação Verde. Revista Direito Tributário Atual, (52), 144–161, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.46801/2595-6280.52.5.2022.2216>

CORREIA, C. B. Instrumentos Fiscais de Proteção Ambiental. Revista Direito Tributário Atual, (22), 140–160, 2008. Disponível em: <https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/1591>